



INSTITUTO
Servir
Brasil

INSTITUTO SERVIR BRASIL

NOTA EM DEFESA DA ISENÇÃO APROVADA PELO CONGRESSO ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA FECHADA E PLANOS DE SAÚDE EM AUTOGESTÃO NO PLP Nº 68/2024

A **Frente Parlamentar Servir Brasil** (Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público) e o **Instituto Servir Brasil**, que congrega dezenas de entidades representativas de trabalhadores do serviço público, vem a público defender a **sanção integral do texto aprovado pelo Congresso Nacional** no que diz respeito à **isenção de IBS e CBS para entidades fechadas de previdência complementar e planos de saúde na modalidade autogestão**, conforme disposto no **art. 26, § 8º e 9º do PLP nº 68/2024**.

A manutenção dessa isenção é essencial para preservar o equilíbrio social, a sustentabilidade dessas entidades e os direitos de milhões de brasileiros que delas dependem. Apresentamos os principais pontos que justificam essa posição:

1. INCONSTITUCIONALIDADE DA TRIBUTAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar e os planos de saúde em autogestão operam sem fins lucrativos e direcionam integralmente seus recursos à proteção social de seus beneficiários. A tributação sobre essas entidades contraria o princípio constitucional da capacidade contributiva, além de comprometer diretamente os benefícios previdenciários e de saúde oferecidos aos participantes.

2. IMPACTO NA VIDA DE MILHÕES DE BRASILEIROS

Atualmente, mais de 10 milhões de pessoas – entre participantes, aposentados, pensionistas e seus familiares – dependem diretamente das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de saúde em autogestão. Qualquer



aumento na carga tributária dessas entidades impactará negativamente o equilíbrio financeiro dos planos, resultando na redução de benefícios previdenciários e na elevação de custos dos serviços de saúde, penalizando diretamente trabalhadores, aposentados e suas famílias.

3. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COMO POLÍTICA PÚBLICA INCENTIVADA PELO ESTADO

A previdência complementar fechada é uma ferramenta essencial para a sustentabilidade financeira do país, sendo incentivada historicamente como um mecanismo para aliviar a pressão sobre o sistema previdenciário público. A tributação dessas entidades contraria essa política pública, enfraquece um sistema que promove planejamento de longo prazo e segurança financeira, desestimulando a adesão.

4. ALTO RISCO DE JUDICIALIZAÇÃO E CUSTOS AO ERÁRIO

A alteração da isenção proposta no texto aprovado fomentará a judicialização, com grandes chances de sucesso para as entidades atingidas, considerando a solidez dos argumentos jurídicos que sustentam a isenção. Além disso, os custos administrativos e judiciais decorrentes das ações poderão gerar um impacto financeiro significativo para a União, em total contrassenso aos princípios de eficiência e economicidade.

5. ATIVIDADES SOCIAIS E NÃO LUCRATIVAS DAS ENTIDADES

As entidades de previdência complementar fechada e os planos de autogestão de saúde cumprem uma função eminentemente social, utilizando todos os recursos para a manutenção de benefícios previdenciários e a prestação de serviços de

saúde. Esses recursos não têm caráter de lucro ou ganho patrimonial, sendo exclusivamente destinados ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

Diante do exposto, a Frente Parlamentar e o Instituto Servir Brasil reforçam a necessidade de sancionar o texto do PLP nº 68/2024, conforme aprovado pelo Congresso Nacional, no que se refere à manutenção da isenção de IBS e CBS para as entidades fechadas de previdência complementar e os planos de saúde em regime de autogestão, conforme previsto no art. 26, § 8º e 9º do referido projeto.

Essa medida não apenas garante segurança jurídica e respeito às normas constitucionais, mas também assegura a continuidade de um modelo previdenciário e de assistência à saúde que promove proteção social e qualidade de vida para milhões de brasileiros.

Brasília, 16 de janeiro de 2025.





INSTITUTO
Servir
Brasil

Frente Parlamentar Servir Brasil - Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público

AACE - Associação dos Analistas de Comércio Exterior

ADB Sindical - Associação e Sindicato dos Diplomatas Brasileiros

Adcap - Associação dos Profissionais dos Correios

Anadep - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

Anauni - Associação Nacional dos Advogados da União

Aned - Associação Nacional dos Empregados da Dataprev

Aneinfra - Associação Nacional dos(as) Analistas e Especialistas em Infraestrutura

Anesp - Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANFFA Sindical - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

Anpprev - Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais

Asprevic - Associação dos Servidores da PREVIC

Assecor - Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento

CSPB - Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

Febrafite - Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais

Fenafisco - Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital

Intelis - União dos Profissionais de Inteligência de Estado

SindCVM - Sindicato dos Servidores da CVM

Sindilegis - Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União

Sindireceita - Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil

Sindjus - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do MPU no DF, do Judiciário Federal do TO e da Justiça Federal e Eleitoral do AC, RO e RR

SindPFA - Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários

SindSusep - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Superintendência de Seguros Privados

Sinprev - Sindicato Nacional dos Participantes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Sinprofaz - Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional